



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2020

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 101.000,00 (CENTO E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E URBANISMO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Elias Andrade de Lima

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa o atendimento a Criação da ficha para convenio de nº 861558/2015 que tem como objetivo aquisição de máquina de maneira de café e secador de café produzidos pelos produtores rurais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 22/2020.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2020.

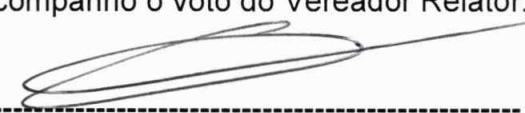

.....
Elias Andrade Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Elenildo Nunes de Souza
Secretário CCJRF